

REUNIÃO	ATA nº 2/2020
COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA/ COMISSÃO GESTORA DO NUGEP	
Assunto: Diversos	
Data: Quinta-feira, 3 de dezembro de 2020	
Horário: 15h	
Local: Sala de reunião virtual (Google Meet)	

Participantes:
Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior
Desembargador do Trabalho Hélio Bastida Lopes
Desembargadora do Trabalho Mirna Uliano Bertoldi
Desembargadora do Trabalho Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez
Servidora Marli Florência Roz
Servidor Fernando dos Santos Mariano
Servidora Karina Della Giustina
Servidor Delmar Silvestre Girardi
Ausências justificadas:
Desembargadora do Trabalho-Presidente, Maria de Lourdes Leiria
Desembargador do Trabalho Roberto Basilone Leite

Deliberações:
<p>Aberta a reunião, o Desembargador Wandereley Godoy Junior, na condição de Presidente substituto da Comissão Gestora do Nugep e da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, cumprimentou os presentes e parabenizou a todos pela conquista do Selo Diamante – prêmio conferido pelo Conselho Nacional de Justiça como reconhecimento da excelência do trabalho desenvolvido pelo TRT-SC.</p> <p>Deu-se início, então, à análise dos itens da pauta:</p> <p>Panorama geral de processos sobrestados</p> <p>A diretora do Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes, Marli Florência Roz, apresentou o painel geral de sobrestamentos disponibilizado no portal</p>

do TRT-SC, segundo o qual a Repercussão Geral 1046 e a ADC 58/59 seriam os temas de maior impacto. O primeiro já teria causado a suspensão de cerca de 3.800 processos e o segundo de quase 600 processos no âmbito deste Regional.

O Desembargador Wanderley questionou se o painel apontaria a quantidade de processos atualmente sobrestados por cada tema. A diretora Marli explicou que o sistema ainda não oferece este filtro. A servidora Karina Della Giustina, integrante do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, acrescentou que, quando este levantamento se mostrou necessário, como por ocasião de pedido formulado pela Estatística, o Serviço de Informática gerou relatório a partir da base de dados do sistema.

Ambiente virtual para a troca de informações atinentes à CUJ (Confluence)

A servidora Karina expôs que o Desembargador Roberto Basilone Leite solicitou uma ferramenta eficiente para a troca de informações e entendimentos acerca de temas atinentes à CUJ, uma vez que o e-mail não atenderia esta demanda satisfatoriamente. Explicou que, após consulta às áreas técnicas competentes, a ferramenta Confluence foi apontada como a mais apropriada. Dispôs que, sob orientação das servidoras do SEDUC, formatou uma comunidade virtual, de funcionamento bastante intuitivo, com dois ambientes: um fórum de discussões e um espaço destinado ao lançamento de temas passíveis de uniformização. A Desembargadora Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez sugeriu a criação, dentro desta comunidade virtual, de uma biblioteca, na qual poderiam ser disponibilizadas as normas e os demais documentos pertinentes às discussões travadas - o que contou com a aquiescência dos demais. Nesses termos, os Desembargadores presentes aprovaram a referida ferramenta e condicionaram o início do seu uso à posterior adesão pelo Desembargador Roberto, ausente justificadamente.

Alterações a serem realizadas na RA 10/2018

O servidor Fernando dos Santos Mariano, Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, expôs que a RA 10/2018 do TRT-SC, que trata da tramitação do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), do Incidente de Assunção de Competência (IAC) e da Reclamação, possui pontos que merecem reflexão e possível revisão. Um deles seria o art. 15, que prevê a competência do Relator do incidente para deliberar acerca da suspensão de processos, nos termos do CPC. Apresentou comparativo realizado a partir dos regramentos internos de outros Tribunais Regionais do Trabalho e apontou que a maioria contém previsão no mesmo sentido da RA 10/2018 do TRT-SC e alguns permitem o exercício dessa atribuição pelo

Pleno. Ademais, reputou importante a definição do momento para o sobrestamento e dessobrestamento dos processos, bem como dos requisitos da decisão de mérito do incidente à luz das exigências do CNJ. A Desembargadora Quézia questionou se a RA 10/2018 de fato necessitava ser revisada, uma vez que o CPC conteria previsões sobre o tema e estas não poderiam ser contrariadas. A Diretora Marli explicou que a proposta de reflexão teria partido do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes diante de problemas práticos enfrentados no gerenciamento dos processos afetados. A servidora Karina acrescentou que o CPC não prevê o detalhamento dos procedimentos internos e que a ausência de previsões mais específicas tem dado azo, por exemplo, à manutenção de processos na condição de suspensão enquanto não transitada em julgado a decisão de mérito do incidente. Mencionou, ainda, que o art. 30 da RA 10/2018 prevê a irrecorribilidade das decisões proferidas nos IRDRs e IACs de forma genérica – o que poderia ser considerado em desacordo com o art. 987, §1º, CPC, e ao art. 8º, § 2º, da IN 39 do TST. Os Desembargadores, desse modo, concordaram com a realização de estudos e discussões acerca dos pontos levantados na reunião e de outros que porventura venham a ser apurados para, a depender da conclusão, posterior encaminhamento ao Pleno. Acordaram que a discussão se dará mediante a utilização da ferramenta Confluence, a ser formatada com o conteúdo adequado para tal finalidade.

Criação do NAC e desdobramentos

A Diretora Marli referiu a publicação da Resolução 339/2020 do CNJ, a qual prevê a criação, em todos os Tribunais do país, do Núcleo de Ações Coletivas (NAC), cujas atribuições devem ir muito além do envio de informações e gerenciamento de números. Mencionou que pareceres prévios exarados no PROAD correspondente levam a crer que o NAC será criado dentro da estrutura do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep) e que, desse modo, a Comissão Gestora então reunida deve receber outros integrantes e somar novas atribuições, havendo a necessidade de realização de reuniões trimestrais. Ressaltou que o *modus operandi* do NAC ainda carece de regulamentação pelo CNJ e que os desdobramentos serão oportunamente informados.

Edição, pelo CNJ, da Portaria 240/2020 e da Resolução 349/2020

A Diretora Marli destacou que o gerenciamento de precedentes tem recebido grande atenção do CNJ, o qual aprovou, ainda: i) a Portaria 240/2020, que institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas ao fortalecimento dos precedentes no sistema jurídico; e ii) a Resolução 349/2020, que dispõe sobre a

criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário. Informou que todas as normas e os atos mencionados na reunião serão enviados por e-mail e posteriormente disponibilizados no Confluence.

Exauridos os itens da pauta, o Desembargador Wanderley agradeceu a contribuição de todos no ano de 2020, ao que foi acompanhado pelos demais.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020